



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ipu

1

Quarta-feira • 27 de Novembro de 2013 • Ano I • Nº 16

Esta edição encontra-se no site: [www.ipu.ce.io.org.br](http://www.ipu.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ipu publica:

- Lei Nº 345 de 20 de Novembro de 2013.

**Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.**



## Leis



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPU**  
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

### LEI Nº 345, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

**EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria de Educação /FME	
12.12.361.0042.1.038	Construção de Quadra Coberta nas escolas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
08	Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08.08.244.0051.2.052	Piso Básico Fixo/CRAS	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	90.720,00
08	Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08.08.244.0051.2.095	Manutenção do CREAS PAEFI	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	46.800,00
	TOTAL	737.520,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do referido crédito serão obtidos na forma do inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações.

99	Reserva de Contingência	
99.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.9.9.9	Reserva de Contingência	600.000,00
06	Secretaria de Educação / FUNDEB	
12.12.361.0038.1.004	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental / FUNDEB	
44.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
06	Secretaria de Educação / FUNDEB	
12.12.361.0038.1.005	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Infantil/FUNDEB	
44.90.51.00	Obras e Instalações	57.520,00
	TOTAL	737.520,00



**Art. 3º** - Fica autorizado a abrir crédito suplementar as respectivas dotações até o limite dos seus respectivos valores.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo a utORIZADO a incluir no Plano Plurianual - PPA o novo projeto incluso nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu-CE, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2013.

  
**Carlos Sérgio Rufino Moreira**  
**Prefeito Municipal**